

a Câmara Municipal de Iloraval, Secretam, e elle
em seu nome, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica ratificada em todos os seus
artigos e parágrafos a lei nr 22 de 22 de outubro de
1937, que instituiu e aprovou o Estatuto dos Juizados
Públicos do município de Iloraval.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário,
entrando a presente lei em vigor na data de sua publi-
cação.

Iloraval, M.G., 5 de julho de 1934. *Guilherme Garcia Borges*
Guilherme Garcia Borges - Prefeito Municipal

LEI nr 258

DE 5 DE JULHO DE 1934

Dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

O cidadão *Guilherme Garcia Borges*, Prefeito Munici-
pal de Iloraval, Estado de Minas Gerais, usando das at-
ribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ilora-
val, Estado de Minas Gerais, Secretam e elle, em seu nome, pro-
mulga a seguinte lei.

Artigo 1º Fica aprovado o código Tributário Municipal
do Município de Iloraval, elaborado pelo Chefe do Serviço
da Fazenda deste Município, nos moldes fixados pela legis-
lação Federal, seguinte.

Artigo 2º O presente código entrará em vigor
na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições contrá-
rias.

Dada e passada nesta Prefeitura Municipal de
Iloraval os 5 de julho de 1934.

Guilherme Garcia Borges - Prefeito Municipal
Guilherme Garcia Borges - Secretam